



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Aprovado em 12 Discussão em 17/04/01

Assinatura do Presidente



PROJETO DE LEI Nº 02/2001

Aprovado em 29 Discussão em 19/04/2002

Assinatura do Presidente

Dispõe sobre a gratuidade da passagem de ônibus nos transportes coletivos municipais para os portadores do Vírus HIV que tenham desenvolvido a AIDS e dá outras providências.

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA

PELO PLENÁRIO EM 19/04/2002

Assinatura do Presidente

Artigo 1º - Fica assegurada a gratuidade da passagem de ônibus nos transportes coletivos, dentro do Município de Vitória da Conquista, para os portadores do Vírus HIV que, efetivamente, tenham desenvolvido a AIDS.


Artigo 2º - A passagem dos portadores do Vírus HIV será franqueada mediante a apresentação ao motorista das empresas, de documento devidamente emitido por Órgão competente do Município.

Artigo 3º - No documento emitido pelo órgão competente o deverá constar o nome "Deficiência Especial", sem qualquer indicativo discriminatório.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada, pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação, devendo as Secretarias de Saúde e Serviços Públicos promoverem os atos necessários à sua execução.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 01 de março de 2001.


LYGIA MATOS BARRETO DE CASTRO
VEREADORA

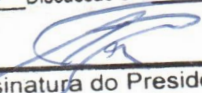


CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

JUSTIFICATIVA

Aprovado em 1^a Discussão em 17,04,01


Assinatura do Presidente

Os esforços científicos da medicina para solucionar a epidemia da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA) ou como é mais conhecida AIDS, vêm sendo acompanhados com grande interesse pela humanidade. Os avanços registrados tendem a transformar a AIDS em doença crônica. As novas drogas que compõem o coquetel antiretroviral têm atenuado o sofrimento dos doentes de AIDS e prolongado sua expectativa de vida.

Contudo, a fácil propagação desta doença impõe um estado de permanente alerta e, neste sentido, o Estado brasileiro deve continuar assumindo a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos necessários ao tratamento da AIDS, conforme prevê a Lei 9.313, de 13 de novembro de 1996, além de buscarem, através dos seus poderes, proporcionar condições para que se realize esse tratamento.

O Município de Vitória da Conquista é referência para 80 municípios da Bahia, bem como da região norte e nordeste de Minas Gerais, devido ao Comércio e Serviços de Saúde, atraindo um grande número de pessoas.

Preocupado com a situação epidemiológica da AIDS na Brasil e no mundo, o Executivo Municipal buscou recursos para Implantação do Centro de Referência em DST/AIDS, contando com os Serviços de Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Atenção Especializada (SAE) e Hospital DIA (HD). A mais completa Unidade especializada desse tipo no Estado da Bahia.

A implantação deste Centro revelou a existência de uma demanda reprimida, permitindo um aumento da assistência à população de Vitória da Conquista e região circunvizinha. Hoje, são atendidos cerca de 1.200 pessoas/mês, com descoberta contínua de pacientes soropositivos e/ou doentes de AIDS.

Encontram-se em tratamento regular no Centro de Referência em DST/AIDS de Vitória da Conquista, 129 doentes de AIDS, sendo 80 residentes nesta cidade e 49 residentes em outros municípios, destes 65,8% são homens e 34,2% mulheres.

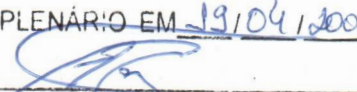
No que se refere aos portadores de HIV e pessoas que desenvolveram AIDS, atentos às pesquisas mais recentes sobre o vírus,

Aprovado em 2^a Discussão em 19/04/2001


Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA

PELO PLENÁRIO EM 19/04/2001


Assinatura do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado em 15 Discussão em 17 04 01

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Assinatura do Pr

constatam a ocorrência de mutações dependendo do caso que se apresente. Normalmente verifica-se a necessidade de utilização de vários medicamentos em conjunto, devendo sempre haver acompanhamento médico.

Nota-se que, em diversas ocasiões constata-se rejeição do organismo, gerando efeitos colaterais. Assim, é indispensável o acompanhamento médico periódico garantido a adaptação do medicamento, analisando o desenvolvimento do quadro a partir de seu uso e possibilitando novas combinações disponibilizadas pela medicina. Desta forma, importantes instrumentos são utilizados no intuito de verificar a eficácia do tratamento que está sendo ministrado. A exemplo do exame de Carga Viral e o CD₄, responsáveis por detectar a quantidade do vírus HIV no sangue e a contagem de células CD₄, que identifica o estado do sistema imunológico, podendo detectar a vulnerabilidade ao aparecimento de doenças chamadas oportunistas.

Devido à completa variedade de serviços e procedimentos oferecidos aos doentes pelo Centro de Referência em DST/AIDS, composto de atendimento médico especializado, odontológico, apoio psicoterapêutico e social, realização de exames especializados, participação em grupos terapêuticos de auto-ajuda e outras atividades como Seminários de Adesão ao tratamento, dispensação de medicamentos e preservativos, torna-se necessária ao deslocamento freqüente destes doentes ao referido Centro.

Ademais, destacam-se outros fatores relevantes das tendências atuais da epidemia da AIDS no Brasil, quais sejam: a interiorização e a pauperização, aliados ainda à necessidade de alguns doentes afastarem-se do mercado de trabalho pela própria evolução da doença ou mesmo por discriminação. Esses fatores impossibilitam o acesso dos portadores do vírus aos tratamentos de saúde, reforçando, por conseguinte, a necessidade de assegurar-lhes o transporte municipal gratuito.

O Art. 233 da Constituição do Estado da Bahia, assim dispõe:

"O direito à saúde é assegurado a todos, sendo dever do Estado garanti-lo mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

I - à eliminação ou redução do risco de doenças ou outros agravos à saúde;

II - ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção, recuperação e reabilitação e reabilitação da saúde

Portanto, cabe aos Poderes Públicos a adoção de medidas legais no sentido de viabilizar o direito à saúde ao portador do vírus HIV, residentes em Vitória da Conquista, garantido-lhe o deslocamento, utilizando o transporte

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA

PELO PLENÁRIO EM 19/04/2001

PROPOSTA Nº 0504/2001
Assinatura do Presidente

Aprovado em 20 Discussão em 19/04/2001

Assinatura do Presidente

Rua Zefereino Correia nº 19

Fones: (077) 424-1085 / 424-1284 - CEP 45.100-000 - Vitória da Conquista - Ba.




CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

coletivo municipal de forma gratuita, para receberem o tratamento indispensável à sua sobrevivência.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2001


Lygia Matos Barreto de Castro
Vereadora

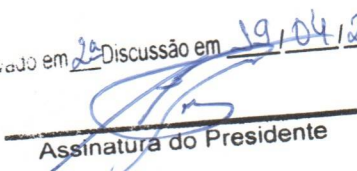
Presidente de 01/03/2001


Assinatura do Presidente

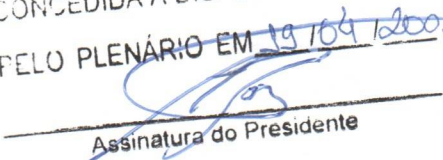
Aprovado em 1ª Discussão em 17,04,01


Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 19,04,2001


Assinatura do Presidente

CONCEDIDA A DISPENSA DE PAUTA
PELO PLENÁRIO EM 19/04/2001


Assinatura do Presidente